



LEI Nº 060/2008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, em forma de abono aos Professores, habilitados e Licenciados, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais, Regentes de Ensino, Monitores do EJA e Inspetor Escolar do Município de BARRA DE SANTA ROSA a importância de R\$ **450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


EVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional